



Escola B+S Bispo D. Manuel Ferreira Cabral



Secretariado de exames - 2017

PROVAS FINAIS DO 3.º CICLO

RESUMO DA NORMA 2/JNE/2017

Reunião com Encarregados de Educação

12 de junho de 2017



Avaliação - Ensino Básico

Avaliação Interna

Final de cada período;

É da competência da escola (Conselho de Turma)

Avaliação Externa

É da competência do Ministério da Educação (Provas Finais)

Conclusão do 3.º Ciclo:
2 Negativas (desde que não sejam
Português e Matemática)

Conclusão do Ensino
Básico

Provas Finais Nacionais:
Português
Matemática

Exame: Peso de 30%

Classificação Interna: Peso de 70%



Provas Finais - Ensino Básico

Condições de Admissão a Prova Final - 3.º Ciclo

Os alunos internos do 9.º ano de escolaridade realizam as provas finais de ciclo na 1.ª fase caso não se verifique nenhuma das seguintes situações na avaliação sumativa interna final do 3.º período:

Classificação de frequência de nível 1 simultaneamente nas disciplinas de Português e de Matemática;

Classificação de frequência inferior a nível 3, em três disciplinas, desde que nenhuma delas seja Português ou Matemática ou apenas uma delas seja Português ou Matemática e nela tenha obtido nível 1;

Classificação de frequência inferior a nível 3, em quatro disciplinas, exceto se duas delas forem Português e Matemática e nelas tiver obtido classificação de nível 2;

Classificação de frequência inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas, sem prejuízo do referido nas alíneas anteriores.



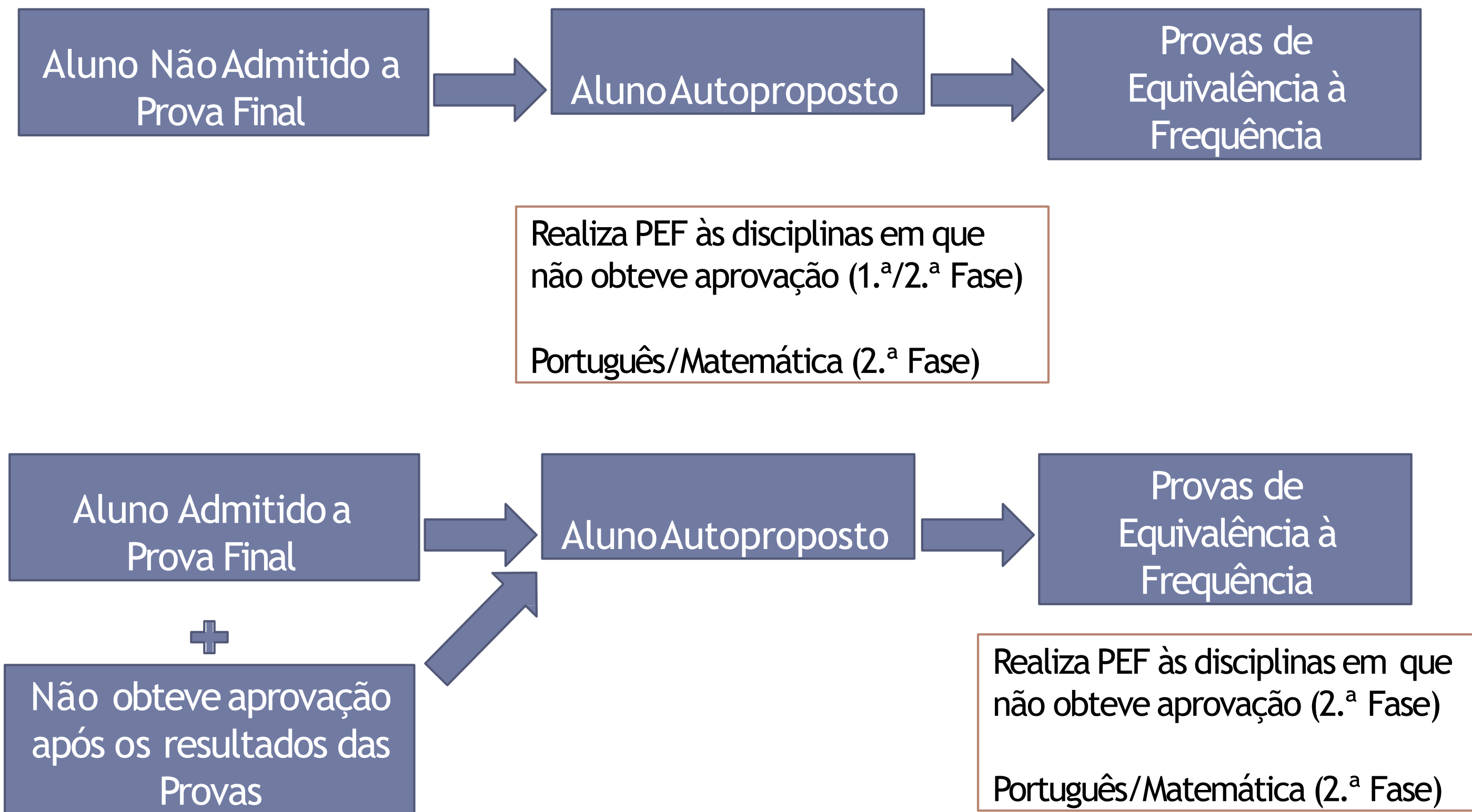
Provas Finais - Ensino Básico

CONDIÇÃO	SITUAÇÃO
Português nível 1 Matemática nível 1	Não admitido
Geografia nível 2 História nível 2 Inglês nível 2	Não admitido
Português nível 1 ou Matemática nível 1 Geografia nível 2 História nível 2	Não admitido
Português nível 1 Matemática nível 2	Admitido

CONDIÇÃO	SITUAÇÃO
Português nível 2 Matemática nível 2	Admitido
Português nível 2 Matemática nível 2 Geografia nível 2 História nível 2	Admitido
Português nível 2 ou Matemática nível 2 Geografia nível 2 História nível 2	Admitido
Português nível 2 Matemática nível 1 História nível 2	Admitido



Provas de Equivalência à Frequência





Provas finais - 1.^a/2.^a Fase

Calendário das provas finais do 3.º ciclo

1.ª Fase			2.ª Fase		
segunda-feira 19 de junho	quinta-feira 22 de junho	terça-feira 27 de junho	quinta-feira 20 de julho	sexta-feira 21 de julho	segunda-feira 24 de julho
<u>9h30 — 9.º ano</u> PLNM (93) (94)	<u>9h30 — 9.º ano</u> Português (91) Português Língua Segunda (95)	<u>9h30 — 9.º ano</u> Matemática (92)	<u>9h30 — 9.º ano</u> PLNM (93) (94)	<u>9h30 — 9.º ano</u> Português (91) Português Língua Segunda (95)	<u>9h30 — 9.º ano</u> Matemática (92)
Afixação de pautas		14 de julho	Afixação de pautas.....		4 de agosto
Afixação dos resultados dos processos de reapre- ciação		14 de agosto	Afixação dos resultados dos processos de reapre- ciação		25 de agosto

A INSCRIÇÃO NA 2.ª FASE É OBRIGATÓRIA



Apoios de preparação para os exames

Ano letivo 2016/2017

9.º Ano Turma - 1

Hora		13 de junho (3.ªfeira)	19 de junho (2.ªfeira)	20 de junho (3.ªfeira)
8:20	9:05	Matemática Sala 3/7		
9:05	9:50			
10:10	10:55	Português Sala 3/7	Matemática Sala 3/7	Português Sala 3/7
10:55	11:40			
11:50	12:35		Português Sala 3/7	Matemática Sala 3/7
12:35	13:20			

9.º Ano Turma - 2

Hora		13 de junho (3.ªfeira)	19 de junho (2.ªfeira)	20 de junho (3.ªfeira)
8:20	9:05	Português Sala 3/8		
9:05	9:50			
10:10	10:55	Matemática Sala 3/8	Português Sala 3/8	Matemática Sala 3/8
10:55	11:40			
11:50	12:35		Matemática Sala 3/8	Português Sala 3/8
12:35	13:20			



4. Material específico autorizado

4.2. As folhas de prova a utilizar nas provas finais de ciclo do ensino básico e nas provas de equivalência à frequência são de modelo próprio da EMEC, **sendo quadriculadas nas provas de Matemática (92).**

4.5. O papel de rascunho (formato A4) é fornecido pela escola devidamente carimbado, sendo datado e rubricado por um dos professores vigilantes.

4.6. Durante a realização das provas e exames os alunos apenas podem usar o material autorizado nas **Informações Prova Final, da responsabilidade do IAVE, I.P.**, nas Informações Prova Final/Exames a nível de escola e nas Informações Prova de equivalência à frequência, da responsabilidade da escola, devendo cada aluno, na sala de exame, utilizar apenas o seu material.



4. Material específico autorizado

4.8 Relativamente às **máquinas de calcular** só são autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas no **ofício circular S-DGE/2017/1194 de 28 de março**.

Assim:

- a) Na prova final de Matemática do 3.º ciclo (92) só são autorizadas as calculadoras simples, não alfanuméricas e não programáveis;



4. Material específico autorizado

ATENÇÃO

PROVAS FINAIS DE CICLO

Sempre que os alunos se apresentem na prova final ou a exame final nacional com uma calculadora cujas características técnicas não se enquadrem nas condições previstas, levantando dúvidas quanto à sua utilização, é-lhes permitido o seu uso, devendo obrigatoriamente ser preenchido, o **Modelo 04/JNE**.

Na situação em que a calculadora suscite dúvidas, é preenchido também o **Modelo 04-A/JNE**, o qual é enviado ao **responsável do agrupamento** do JNE, após o termo da prova, que, por sua vez, o remete à Comissão Permanente do JNE, via delegação regional do JNE, para análise e decisão final.

Caso se venha a confirmar o uso de calculadora com características técnicas diferentes das previstas, a prova de exame é anulada.

Os alunos só podem levar para a sala de exame **uma única calculadora**.



4. Material específico autorizado

4.10. É permitido o uso de dicionários nos termos definidos do artigo 31.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência do Ensino Básico e Ensino Secundário.

4.11. A verificação deve ocorrer, sempre que possível, antes do início da prova.



6. Salas e Vigilância

6.8. Para a realização das provas de exame, os alunos não podem ter junto de si quaisquer suportes escritos não autorizados como, por exemplo, livros, cadernos, folhas nem quaisquer sistemas de comunicação móvel como computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, *bips*, etc.. Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova como mochilas, carteiras, estojos, etc. devem ser deixados **fora da sala** assim como os equipamentos de comunicação deverão aí ser colocados devidamente desligados.

ATENÇÃO

Qualquer telemóvel, relógio com comunicação wireless (*smartwatch*), ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um examinando quer esteja ligado ou desligado, determina a anulação da prova pela Presidente do Conselho Executivo da escola.

6.10. Antes do início das provas e exames, durante o período de chamada dos alunos e imediatamente antes da sua entrada na sala de prova, os professores vigilantes devem solicitar aos alunos que **efetuem uma auto verificação cuidada** a fim de se assegurarem de que não possuem qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular telemóveis. Ainda assim, para acautelar qualquer esquecimento, os alunos assinam, já nos respetivos lugares o **Modelo 05/JNE**, confirmando que efetuaram a verificação referida.



9. Convocatória dos alunos

9.1. Os alunos devem apresentar-se no estabelecimento de ensino 30 minutos antes da hora marcada para o início da prova.

9.2. A chamada faz-se pela ordem constante nas pautas referidas no n.º 3, **20 minutos** antes da hora marcada para o início da prova e devem ser seguidos os procedimentos referidos no n.º 6.10. (*verificação de posse dos telemóveis*).

9.3. Na eventualidade de algum aluno se apresentar a exame sem constar da pauta e a situação indiciar erro administrativo, deve ser admitido à prestação da prova, a título condicional, procedendo-se de imediato à clarificação da situação escolar do aluno.



9. Convocatória dos alunos

Informação Importante

**30
min**

Os alunos devem comparecer junto à sala ou local da prova **30 min antes** da hora marcada para o seu início

**20
min**

A chamada é efetuada **20 min antes** da hora marcada para o início da prova

Após a hora de início do tempo regulamentar da prova, não é permitida a entrada dos alunos.



10. Identificação dos alunos

10.1. Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu cartão de cidadão/bilhete de identidade ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia. O cartão de cidadão/bilhete de identidade ou o documento de substituição devem estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.

10.2. Para fins de identificação dos alunos não são aceites os recibos de entrega de pedidos de emissão de cartão de cidadão. Os alunos que apresentem este documento são considerados indocumentados, devendo efetuar os procedimentos referidos no n.º 10.4.

10.3. Os alunos nacionais ou estrangeiros que não disponham de cartão de cidadão/bilhete de identidade, emitido pelas autoridades portuguesas, podem, em sua substituição, apresentar título de residência, passaporte ou documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que utilizaram no ato de inscrição. Neste caso, devem ser igualmente portadores do documento emitido pela escola com o número interno de identificação que lhes foi atribuído.



Escola B+S Bispo D. Manuel Ferreira Cabral
Secretariado de exames - 2017



10. Identificação dos alunos

10.4. Os alunos indocumentados podem realizar a prova, devendo o secretariado de exames elaborar um auto de identificação do aluno.



12. Preenchimento do cabeçalho do papel de prova

12.1. No cabeçalho das folhas de resposta, o aluno deve escrever:

a) Na parte destacável:

- O seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;
- O número do cartão de cidadão/bilhete de identidade e local de emissão, no caso de ser portador de bilhete de identidade;
- Assinatura, conforme o Cartão de Cidadão/ Bilhete de Identidade;
- A designação e o código da prova que se encontra a realizar – exemplos: prova de Ciências Naturais e Físico-Química (88), prova de Língua Portuguesa (91), ou prova de Matemática B (735);
- Ano de escolaridade e fase.



12. Preenchimento do cabeçalho do papel de prova

b) Na parte fixa:

- Novamente a designação e o código da prova que se encontra a realizar;
- O ano de escolaridade e a fase;
- Versão 1 ou 2, no caso das provas que o apresentam;
- No final da prova, o número de páginas utilizadas na sua realização.

12.2. Caso haja rasura no preenchimento dos itens referidos, especialmente nas situações em que o aluno já tenha registado respostas a questões da prova, a folha não deverá ser substituída, sendo a alteração registada de modo legível. **Esta alteração deve também ser registada no reverso da parte destacável do cabeçalho sendo neste local apostas as assinaturas de pelo menos um professor vigilante e do aluno.**

Por exemplo: *Rasurei o número de cartão de cidadão, devendo ler-se, a que se seguem as assinaturas.*



12. Preenchimento do cabeçalho do papel de prova

Os alunos referidos em 10.3. (nacionais ou estrangeiros) devem registar, no local destinado ao número do Cartão de Cidadão/ Bilhete de Identidade, o número interno de identificação que lhes foi atribuído, indicando como local de emissão, a referência “número interno”.



13. Advertências aos alunos

13.1. Os professores responsáveis pela vigilância devem avisar os alunos de que:

- a) Não é permitido escrever o nome em qualquer outro local das folhas de resposta, para além do mencionado no n.º 12;
- b) Não é permitido escrever comentários despropositados ou descontextualizados, nem mesmo invocar matéria não lecionada ou outra particularidade da sua situação escolar;
- c) Só é permitido usar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével;
- d) Não é permitido utilizar fita ou tinta corretora para correção de qualquer resposta, devendo riscar, em caso de engano;
- e) Não é permitido escrever nas margens da prova nem nos campos destinados às cotações;



13. Advertências aos alunos

- f) Na prova final de Matemática (92) do ensino básico, só é permitido utilizar lápis nos itens para os quais tal está expressamente previsto na Informação-Prova do IAVE, I. P.
- g) As provas ou parte de provas realizadas a lápis, sem indicação expressa, não são consideradas para classificação;
- h) Só é permitida a expressão em língua portuguesa nas respostas às questões das provas e exames, excetuando-se, obviamente, as disciplinas de língua estrangeira;
- i) Só é permitida a consulta de dicionários nos termos definidos no artigo 31.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência do Ensino Básico e do Ensino Secundário;
- j) Não é permitido abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova;
- k) Não é permitida a ingestão de alimentos, à exceção de água, durante a realização das provas e exames (sem prejuízo do determinado para os alunos abrangidos pelo Decreto- Lei n.º 3/2008, alunos com problemas de saúde, não abrangidos pelo mesmo decreto e alunos com incapacidades físicas temporárias, desde que expressamente autorizados pelo Diretor ou pelo Presidente do JNE).



16. Duração da prova

16.2. A contagem do tempo de duração da prova inicia-se logo que concluída a distribuição dos enunciados aos alunos.

16.3. Na prova final de Português (91) inclui um grupo de compreensão do oral (primeiros 15 minutos), tendo como suporte textos áudio, pelo que as salas estarão preparadas com o equipamento necessário à reprodução dos respetivos ficheiros.



17. Duração da prova

16.4. A prova final de Matemática do 3.º ciclo é composta por dois cadernos, entregues no mesmo saco. Na 1.ª parte da prova, os alunos realizam o Caderno 1, no qual podem utilizar calculadora (cf. Informação-Prova). Na 2.ª parte da prova os alunos realizam o Caderno 2, no qual **não é autorizada** a utilização de calculadora.

16.5. A 1.ª parte da prova referida no número anterior tem a duração de 35 min + 10 min, não podendo ser este período de 10 min considerado uma verdadeira tolerância já que os alunos não podem sair da sala de aula. Na prática, todos os alunos deverão usufruir deste tempo extra para a realização do Caderno 1.

16.7. A 2.ª parte da prova mencionada no n.º 17.3. tem a duração de 55 min, com uma tolerância efetiva de 20 min, sendo recolhidas, somente no final da prova, as folhas de resposta relativas aos Cadernos 1 e 2.

16.8. No quadro seguinte apresentam-se os tempos relativos à realização da prova de Matemática (92), do 3.º ciclo, tendo em consideração a existência de dois cadernos.



17. Duração da prova

Prova final de Matemática do 3.º ciclo/1.ª e 2.ª Fase

	<i>Tempo sem uso de tolerância</i>	<i>Tempo com uso de tolerância</i>
Início da prova	9:30 h	
1.ª Parte - Caderno 1	35 min	
Final da 1.ª Parte	10:05 h	10:15h
Período para recolha das calculadoras e distribuição do Caderno 2, sem recolha do Caderno 1 e respetivas folhas de resposta	5 min	
Reinício da prova	10:20h	
2.ª Parte - Caderno 2	55 min	
Conclusão da prova	11:15h	11:35 h
Recolha conjunta das folhas de resposta relativas aos Cadernos 1 e 2		



16. Duração da prova

16.9. A hora de início e de conclusão da prova tem de ser obrigatoriamente escrita no quadro da sala de realização da mesma, fazendo também referência ao período de tolerância. No caso da prova final de Matemática do 3.º ciclo, deve ser igualmente escrita no quadro a hora de início e de conclusão de cada uma das Partes da prova, bem como os respetivos períodos de tolerância.

16.12. Os alunos que pretendam usufruir da tolerância só podem abandonar a sala no final da mesma.

16.13. Verificando-se a insuficiência de provas e exames (*vide destaque no n.º 8.3.*), os alunos devem permanecer na sala até à distribuição dos enunciados, altura a partir da qual se inicia a contagem do tempo de duração da prova.

16.14. A permanência dos alunos na sala, aguardando a chegada do enunciado, não pode em caso algum ultrapassar o tempo regulamentar previsto para essa prova.



17. Verificações a realizar pelos professores vigilantes

Durante a realização da prova, com o mínimo de perturbação para os alunos os professores responsáveis pela vigilância devem percorrer os lugares e:

- a) Conferir a identidade do examinando face ao seu documento de identificação e verificar se o nome coincide com o da pauta de chamada;
- b) Verificar o correto preenchimento dos elementos de identificação nos cabeçalhos das provas/ folha de resposta;
- c) Nas provas com versão, verificar a exatidão da correspondência entre a versão indicada pelo examinando no cabeçalho da sua folha de resposta e a versão do enunciado (versão 1 ou versão 2), que vem reforçada por sinal colorido no enunciado da prova.
- d) Os **dois professores vigilantes** devem rubricar as folhas de resposta no local reservado para o efeito, depois de preenchido o cabeçalho pelo aluno.



18. Substituição das folhas de resposta

18.1. Os alunos podem riscar respostas ou parte de respostas que não queiram ver consideradas na classificação, sem necessidade de substituição da folha de prova.

18.2. As folhas de prova não deverão ser, por princípio, substituídas. Em caso de força maior que possa implicar a transcrição de alguma folha de prova, por exemplo, mancha ou rasgão significativos, deve o facto, de imediato, ser comunicado ao secretariado de exames, sendo os itens transcritos para nova folha, após o final da prova.



19. Desistência de realização da prova

- 19.1. Em caso de desistência de realização da prova, não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, nem no papel da prova nem noutro suporte qualquer.
- 19.2. O aluno não pode abandonar a sala antes do fim do tempo regulamentar da prova.
- 19.3. A prova é sempre enviada para classificação, ainda que só tenha os cabeçalhos preenchidos.



20. Abandono não autorizado da sala

20.1. Se, apesar de advertido em contrário, algum aluno abandonar a sala antes do fim do tempo regulamentar da prova, os professores responsáveis pela vigilância devem comunicar imediatamente o facto ao Secretariado de Exames (através do funcionário que está mais próximo da sala), que comunicará à Presidente do Conselho Executivo.



24. Irregularidades e Fraudes

A ocorrência de quaisquer situações anómalas durante a realização da prova deve ser comunicada de imediato à Presidente do Conselho Executivo.

Na ocorrência de quaisquer irregularidades ou fraudes são aplicáveis os artigos n.ºs 32.º e 33.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa do Ensino Básico e os artigos n.ºs 26.º e 27.º do Regulamento das Provas e dos Exames do Ensino Secundário.



Capítulo III – REAPRECIAÇÃO DAS PROVAS E EXAMES

44. COMPETÊNCIA PARA A REAPRECIAÇÃO DE PROVAS

1. É da competência do JNE a reapreciação das seguintes provas e exames:
 - Provas finais do 3.º ciclo do ensino básico;
 - Exames finais nacionais do ensino secundário;
 - Provas de equivalência à frequência;
 - Exames realizados a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames nacionais;
 - Provas e exames a nível de escola.
2. No âmbito do processo de reapreciação e reclamação deve ser observado o determinado no Capítulo VI do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência do Ensino Básico e do Ensino Secundário.



45. PROVAS PASSÍVEIS DE REAPRECIAÇÃO

1. É admitida a reapreciação das provas finais, exames finais nacionais, exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a nacionais e provas de equivalência à frequência de cuja resolução haja registo escrito em suporte papel, suporte digital ou produção de trabalho tridimensional.
2. Quando a prova, para além da resolução registada em papel, incluir a observação do desempenho de outras competências, nomeadamente componente prática ou produção oral, só é passível de reapreciação a parte escrita.

46. EFEITOS DA APRESENTAÇÃO DO PEDIDO

46.1. A formalização do pedido de reapreciação de uma prova implica a suspensão da classificação que fora inicialmente atribuída, sem prejuízo da sua utilização, a título provisório, para efeitos de apresentação do processo de candidatura ao ensino superior, no caso dos alunos do ensino secundário.

46.2. A classificação que resultar do processo de reapreciação é aquela que passa a ser considerada para todos os efeitos, ainda que inferior à inicial, sem prejuízo do estabelecido no número seguinte.

46.3. A classificação final da reapreciação pode ser inferior à classificação atribuída aquando da classificação da prova, não podendo, no entanto, implicar em caso algum, a reprovação do aluno quando este já tiver sido aprovado com base na classificação inicial, caso em que a classificação final da reapreciação será a mínima necessária para garantir a aprovação.



47. FASES DO PROCESSO

1. No processo de reapreciação há a considerar duas fases distintas:
 - a) A consulta das provas, que se destina a permitir que o aluno possa conhecer a classificação que foi atribuída a cada questão da prova;
 - b) A reapreciação propriamente dita, que tem início quando o aluno, após a consulta da prova, entende prosseguir o processo de reapreciação e, por esse motivo, apresenta o requerimento de reapreciação e a alegação.

48. PEDIDO DE CONSULTA DA PROVA

1. O requerimento de consulta da prova (Modelo 09/JNE), apresentado pelo encarregado de educação ou pelo próprio aluno, quando maior, deve ser dirigido à Presidente do Conselho Executivo.



50. FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO

1. O requerimento deve ser formalizado, nos dois dias úteis seguintes ao prazo mencionado no n.º 49.1, através do Modelo 11/JNE, dirigido ao Presidente do JNE.
2. O pedido de reapreciação é acompanhado de alegação justificativa, a apresentar no Modelo 11-A/JNE;
3. Quando a alegação não for redigida no Modelo 11-A/JNE, deve ser anexada ao referido modelo, o qual serve de folha de rosto.
4. Se a reapreciação incidir exclusivamente sobre erro na soma das cotações, o requerente deve apresentar o Modelo 10/JNE devidamente preenchido, não havendo neste caso lugar a alegação nem sendo devido o depósito de qualquer quantia.
5. Os modelos referidos devem, preferencialmente, ser preenchidos em formato digital, disponíveis em <http://www.dge.mec.pt/modelos>, sendo depois impressos e assinados para apresentação na escola.



Bom trabalho!!!